

**CONTRATO DE MATRÍCULA
NÚCLEO DE QUALIFICAÇÃO – IDIOMAS FEEVALE
CURSO SINCRÔNICO (AULAS 100% AO VIVO)**

I – Contratante e Curso:

ALUNO(A):	
CURSO:	
DATA NASC.:	

O aluno acima, quando menor de idade, é Assistido/Representado por seu responsável legal XXXXX XXXX DOS SANTOS, CPF XXXXXXXX, RG XXXXXX. Endereço: RUA XXXXX, XX – BAIRRO XXXXX, CIDADEXXX - RS / CEP XXXXX Fone Res.:

Sendo o aluno menor de idade, o presente instrumento considerar-se-á eletronicamente firmado por seu Representante Legal (assistente), responsável pelas obrigações ora assumidas e pelo Termo de Adesão da Assinatura Eletrônica firmado perante a Instituição de Ensino.

II – Contratada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO - ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale (Portaria n.º 346, de 10.03.2017, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na ERS-239, 2755, Bairro Vila Nova, 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada por Cleber Cristiano Prodanov, brasileiro, casado, com endereço profissional na cidade de Novo Hamburgo, neste Estado.

III – Detalhamento – Serviço Contratado:

CURSO	
Curso	Local
1. ENGLISH ON-LIVE	
2. 50+ AT HOME	Acesso via
3. 50+ ZU HAUSE	Ambiente
4. HEALTH & MED	Virtual
5. SPEAKING ON-LIVE	(Blackboard)
6. PERSONALIZADAS	

01. Cláusulas Gerais e Condições de Pagamento: o curso será administrado pelo Idiomas Feevale – Núcleo de Qualificação mantido pela Associação Pró-Ensino Superior de Novo Hamburgo – ASPEUR, e está disciplinado pela legislação em vigor, pelas normas internas da Instituição e pelo curso ora contratado, dos quais tenho pleno conhecimento.

02. Por se tratar de modalidade 100% on-line (sincrônica) é indispensável o acesso do contratante a plataforma do curso nos dias e horários acima estabelecidos.

03. O parcelamento do período letivo contratado será em 06 (seis) vezes, se a matrícula ocorrer até 10/07/2020, com vencimento no último dia útil do mês. As matrículas dos alunos já cadastrados e as demais rematrículas para os cursos do Idiomas Feevale – Núcleo de Qualificação serão feitas através da utilização da assinatura eletrônica e com a consequente adesão ao presente contrato.

04. Na matrícula e na rematrícula, após selecionar as opções de turma e horário, assim como a forma de pagamento, o aluno deverá dar o “ACEITO” no contrato de matrícula, disponibilizado no link da página de matrículas. A formalização da matrícula, pelo aluno, implica na aceitação dos efeitos acadêmicos e das obrigações financeiras decorrentes desse ato.

05. A ocorrência do nível/turma fica condicionada à análise do número mínimo de participantes, facultada ao Idiomas Feevale – Núcleo de Qualificação seu cancelamento sem qualquer ônus, conforme Resolução vigente disponível em www.feevale.br/idiomas.

06. Os níveis serão oferecidos de acordo com o currículo do curso, desde que haja o número mínimo de alunos matriculados por turma, dado que é estipulado e analisado pelo Idiomas Feevale – Núcleo de Qualificação, não havendo a obrigatoriedade de a Instituição oferecer a continuidade da disciplina no semestre em que não atender ao número mínimo.

07. A e-book da Oxford, que será utilizado no curso, será realizada pelo Idiomas Feevale – Núcleo de Qualificação, de acordo com o nível correspondente do aluno.

PAGAMENTO

08. Pelos serviços contratados, obriga-se o contratante a pagar à contratada a quantia à vista ou de forma parcelada, conforme curso matriculado, sendo os valores disponibilizados no site www.feevale.br/idiomas.

a) À quantia supra apurada serão adicionados serviços e despesas, tais como, material didático de uso individual, despesas com cópias e encadernações, serviços protocolares, multas de biblioteca e danos materiais causados pelo acadêmico, dentre outros, sendo a enumeração supra meramente exemplificativa.

b) Optando o contratante pelo pagamento do curso de forma à vista, o pagamento do valor total será em uma única parcela, incidindo desconto sobre o valor contratado a ser definido em cada período letivo.

08. Optando o contratante pelo pagamento do curso de forma parcelada, deverá observar que o parcelamento será processado da seguinte forma:

a) As parcelas serão definidas de acordo com a data de sua matrícula, sendo este parcelamento limitado ao término do respectivo semestre. Será enviado juntamente com a parcela do curso os acréscimos variáveis do item '7.a' apuráveis mensalmente, e devem ser pagas através de boleto bancário, com vencimento padrão no último dia útil de cada mês.

b) O informativo referente ao boleto bancário gerado será encaminhado para o e-mail cadastrado, e estará disponível para emissão no site da Universidade, no Espaço do Aluno.

c) O não recebimento do boleto bancário até o vencimento ou ainda a opção do contratante pelo serviço de Débito Direto Autorizado (DDA) pelo seu banco não exime o contratante do pontual pagamento. É de exclusiva responsabilidade do contratante comunicar à Aspeur/Feevale qualquer alteração no endereço de cobrança e de e-mail, reputando-se válida qualquer intimação dirigida ao endereço antigo até 30 dias após a alteração feita pelo estudante junto a ASPEUR/FEEVALE.

9. Caso o contratante curse em concomitância mais de um curso na Instituição de Ensino, as parcelas então devidas serão unificadas em um único boleto bancário.

9.1. A falta de pontual adimplemento da parcela no vencimento sujeitará o contratante ao pagamento de correção monetária pelo IGP-M, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

10. Os débitos não saldados até quatro (04) dias após o vencimento autorizam a contratada a emitir título de crédito representativo das parcelas fixas mensais mais os acréscimos decorrentes dos serviços e despesas variáveis, além dos acessórios resultantes da mora, títulos esses que poderão ser apontados para protesto e/ou encaminhados diretamente aos órgãos de restrição ao crédito e/ou ainda encaminhados diretamente à cobrança judicial.

10.1. Caso o título em aberto seja protestado, desde logo fica o contratante ciente e notificado de que é de sua exclusividade responsabilidade o cancelamento do mesmo, que será feito através de carta de anuência, solicitada e retirada junto ao Atendimento Feevale.

10.2. Em caso de inadimplemento de parcelas, somente será permitida uma nova matrícula mediante pagamento dos valores pendentes, e análise do Setor Financeiro e Financiamento Estudantil.

a) as parcelas do curso serão cobradas mensalmente ou na forma contratada, através de boleto bancário a ser pago na rede bancária com vencimento padrão no último dia útil de cada mês;

b) caso prefira, o estudante poderá solicitar, via requerimento, no Atendimento Feevale, de forma on-line ou presencial, a alteração da respectiva data de

vencimento de suas mensalidades, a qual está limitada ao dia 10 (dez) do mês subsequente ao do vencimento original;

d) a cobrança de serviços protocolares, outros serviços e as demais despesas serão unificados juntamente com a parcela no boleto bancário, exceto no caso de estudantes com valores pendentes há mais de 30 (trinta) dias, os quais deverão efetuar o pagamento da respectiva despesa no momento da solicitação ou utilização do serviço;

e) é de exclusiva responsabilidade do estudante comunicar à ASPEUR/Feevale qualquer alteração no endereço de cobrança e de e-mail, reputando-se válida qualquer intimação dirigida ao endereço antigo até 30 (trinta) dias após a alteração feita pelo estudante;

f) nos casos de renegociação de débitos, estará sujeito o contratante ao pagamento de juros mensais para correção do valor das novas parcelas contratadas de acordo com o período do parcelamento;

g) o pagamento efetuado com cheque somente será considerado como quitado e a matrícula efetivamente liberada após a respectiva compensação;

h) em caso de inadimplemento de parcelas, a matrícula ou rematrícula é condicionada à quitação dos valores devidos e análise do setor Financeiro;

i) a Universidade Feevale reserva-se o direito de negar rematrícula aos estudantes que estiverem inadimplentes, nos termos da Lei 9.870/99 e do Art. 207 da Constituição Federal;

j) havendo o cancelamento de matrícula por parte do estudante ou da Universidade, e sendo a forma de pagamento por cartão de crédito, a devolução ocorrerá somente via fatura e poderá ocorrer em até duas faturas subsequentes a critério da operadora;

k) os serviços protocolares poderão sofrer reajustes anuais, devendo o valor ser consultado no setor de Atendimento da Universidade.

CANCELAMENTO

11. O cancelamento de matrícula deverá ser solicitado, presencialmente, ou por e-mail, e estará sujeito ao pagamento do respectivo serviço protocolar de cancelamento, no valor de R\$300,00 e respeitando-se os prazos e critérios específicos.

11.1 A avaliação de qualquer solicitação de cancelamento tomará como referência o parcelamento padrão em 6 (seis) vezes iguais, com vencimento no último dia útil de cada mês e início oficial do semestre letivo, de acordo com as datas do semestre letivo indicadas no site www.feevale.br/ensino/centro-de-idiomas.

11.2 Dessa forma, as solicitações de cancelamento obedecem às seguintes regras:

- a) O cancelamento solicitado até o dia 10/07/2020, confere isenção total do valor contratado.
- b) O cancelamento solicitado de 11/07/2020 até o último dia útil do início do período letivo receberá isenção de 50% do valor da primeira parcela e a isenção das parcelas vincendas, considerando o parcelamento padrão em 6 (seis) vezes iguais.
- c) O cancelamento solicitado a partir do início ano letivo, incluso o primeiro dia, garante a isenção das parcelas futuras contratadas a partir do mês subsequente ao pedido de cancelamento considerando o parcelamento padrão em 6 (seis) vezes.
- d) O cancelamento com isenção dos valores poderá ser solicitado até transcorridos 50% do período letivo de cada semestre, sendo assim dia 29/04/2020 para o 1º semestre letivo e 03/10/2020 para o segundo semestre letivo. Após transcorridos 51% do semestre letivo não será mais concedida isenção de valores.

11.3 No caso de abandono ou não formalização por escrito do cancelamento da inscrição no curso, de acordo com as condições anteriormente descritas, não possibilitará ao aluno a restituição dos valores vencidos nem a isenção das parcelas vencidas ou a vencer.

12. Em caso de cancelamento de curso por parte da Feevale, a devolução dos valores pagos será feita, opcionalmente, através de depósito em conta corrente, no prazo máximo de 20 dias, ou diretamente em outras mensalidades de outros cursos contratados pelo aluno, desde que este não possua débitos junto à Instituição. No caso de o aluno possuir débitos, qualquer valor originado pelo cancelamento será abatido diretamente nos débitos existentes, para o que fica expressamente autorizada a ASPEUR/FEEVALE.

CLÁUSULAS GERAIS

13. Os casos omissos neste instrumento serão analisados e resolvidos pela Instituição.

14. Fica eleito o foro da comarca de Novo Hamburgo para solução de quaisquer dúvidas que possam surgir em decorrência dos serviços prestados relativos ao Curso de Idiomas, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável entre as partes.

15. Declara o contratante que leu, concorda e adere a todas as cláusulas deste contrato no momento em que efetivar a sua matrícula *on-line* e assinalar o item "ACEITO", acolhendo desde já os termos previstos na legislação de ensino.

Novo Hamburgo, xx de julho de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Contratante/Assistente Legal, pai ou mãe, ou ambos)

CPF:

CI:

Contratada Aspeur

Testemunhas:
